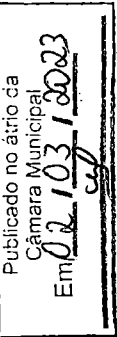




***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 12/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO PARA MÉDICOS BOLSISTAS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, EM EFETIVO EXERCÍCIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2023, dispensado da fase da redação final, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com ajuda de custo para médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil – PMpB, em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, para instituir ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil – PMpB exclusivamente aos médicos bolsistas do referido programa.

**Art. 2º** A ajuda de custo de que trata o art. 1º desta lei será concedida por meio de ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para cada médico bolsista do Programa Médicos pelo Brasil, e será pago até o décimo dia do respectivo mês.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder através de decreto, as alterações decorrentes da fixação da ajuda de custo aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil, todas as vezes que ocorrerem alterações pelo Ministério da Saúde, fixando-a sempre pelo valor mínimo fixado pela legislação superior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, autorizado a suplementar, conforme necessidade, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.694, de 28 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2023).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 28 de fevereiro de 2023;  
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

**JUAREZ OLIOSI**  
Presidente  
Vereador pelo PSB

**JOSÉ PEREIRA SENA**  
Vice-Presidente em exercício  
Vereador pelo PDT

**ANDERSON MERLIN SALVADOR**  
Primeiro Secretário em exercício  
Vereador pelo PSDB

**SEBASTIÃO ANTÔNIO MACEDO**  
Segundo Secretário em exercício  
Vereador pelo Solidariedade

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal  
Em 02/03/2023